

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.083/2024, e SUBSIDIARIAMENTE a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS COMPATÍVEIS PARA USO NO EQUIPAMENTO BS200E – MARCA MINDRAY, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA ÁREA DE BIOQUÍMICA, BEM COMO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTA EDITAL.

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 8 DE JUNHO DE 2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 13:15 HORAS DE 08/06/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13:16 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

ATO Nº 1239/2025 DE 14 DE OUTUBRO DE 2025: Pregoeiro Oficial.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 416.185,47

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> > edital PE 38/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (49) 3245-7200

Horário de funcionamento: 13:00 horas às 19:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

1 – PREÂMBULO

1.1. O Fundo Municipal de Saúde de CURITIBANOS-SC, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo **Sr. Luís Eduardo Farias de Souza, Pregoeiro oficial, designado pelo Ato nº 1239/2025**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06 e Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de

Curitiba, através do endereço eletrônico <https://curitiba.sc.gov.br/> na Plataforma Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Curitiba, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Curitiba (<https://curitiba.sc.gov.br/>).

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS COMPATÍVEIS PARA USO NO EQUIPAMENTO BS200E – MARCA MINDRAY, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE ANÁLISES CLÍNICAS NA ÁREA DE BIOQUÍMICA, BEM COMO DE INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL, CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO 1 DESTA EDITAL.** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto básico, ou termo de referência, conforme o caso, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual

poderá ser realizado em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Curitiba/SC, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis)

anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME

() Sim, EPP

() Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para sua continuidade.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**.
- b)** prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c)** prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d)** prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e)** prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

8.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.3.1 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

8.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. Os reagentes compreendidos nos Lotes 1, 2, 3 e 4 deverão possuir protocolos pré-validados no Analisador BS200E – Mindray, devendo ser observada a exigência de que, dentro de cada lote, todos os reagentes sejam de uma mesma marca e de um mesmo laboratório fabricante. Ressalta-se que não há obrigatoriedade de que os diferentes lotes sejam fornecidos pela mesma marca, sendo essa exigência restrita individualmente a cada lote, a fim de assegurar a qualidade, a padronização e a correlação dos parâmetros bioquímicos emitidos pelo Laboratório. A empresa vencedora deverá programar e validar o teste no equipamento do Laboratório de Análises Clínicas Municipal e prestar assistência técnica-científica durante a vigência do contrato. As proponentes interessadas deverão cotar todos os itens contidos nos lotes, sob pena de desclassificação no referido lote.

8.4.4. As proponentes participantes do LOTE 1 e LOTE 2 deverão apresentar prospectos e/ou fichas técnicas dos fabricantes com informações que permitam identificação da composição/especificação de todos os reagentes constante no LOTE 1 e LOTE 2, juntamente com a proposta de preços.

8.4.5. Os reagentes para testes de tipagem sanguínea, Fator RH e Soro de Coombs, compreendidos no Lote 6, devem ser de mesma marca de um laboratório fabricante, para primar pela qualidade nos resultados emitidos pelo Laboratório.

A exigência de que os reagentes pertencentes a um mesmo lote sejam de uma única marca/fabricante fundamenta-se em critérios técnicos essenciais à segurança do paciente

e à confiabilidade dos resultados laboratoriais, especialmente em exames críticos como tipagem sanguínea, fator Rh e teste de Coombs. A padronização dos reagentes assegura uniformidade metodológica, compatibilidade entre os insumos, rastreabilidade dos resultados e respaldo técnico do fabricante, reduzindo o risco de inconsistências analíticas, retrabalho e desperdício de recursos públicos. Determinados exames dependem diretamente da integração metodológica entre reagentes, como, por exemplo, os testes de bilirrubina direta e bilirrubina total, cujos resultados são utilizados de forma conjunta para cálculo e interpretação clínica, exigindo que ambos sejam do mesmo fabricante para garantir precisão e confiabilidade analítica.

Tal medida atende diretamente ao interesse público ao assegurar qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços laboratoriais, sem configurar direcionamento de marca, uma vez que permanece assegurada a ampla competitividade entre fornecedores que atendam às especificações técnicas exigidas.

8.5 DA ETAPA DE AMOSTRAS

8.5.1 No prazo de cinco dias úteis, após a convocação formal pelo pregoeiro, e depois do julgamento das propostas, as empresas que arrematarem dos LOTES 1 ao LOTE 4, deverão apresentar amostras, no que diz respeito aos reagentes de bioquímica I, e imunoquímica I, II e III (LOTE 1 ao LOTE 4) usados no Analisador BS200E.

8.5.2 Para análise das amostras os interessados deverão encaminhar comissão técnica, portando as amostras ao Laboratório Municipal, localizado na Av. DR. Leoberto Leal, nº 64, Curitiba-SC, para instalação da Programação de Automação no analisador, realização dos testes de Controle de Qualidade Interno de valores normais e patológicos e soro-amostra proveniente de Ensaio de Proficiência para posterior obtenção do Laudo de validação das Amostras, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública.

8.5.3 Os itens relacionados nesta Licitação deverão ter data de validade igual ou superior a 2/3 da validade total a partir da data de entrada no Laboratório.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

Nota 04 – As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o item 6.2 do capítulo II, anexo II da Instrução Normativa DREI nº 81/2020, com emissão de no máximo 90 (noventa) dias a contar da abertura da sessão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor

consignado no registro.

9.3 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.4 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **deverá ser de no mínimo 1%**.

9.7 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.8 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.9 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.10 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.11 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.12 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.13 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.20 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de

pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.25.1 - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.2 - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.3 - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.4 - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.5 - empresas brasileiras;

9.25.6 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.7 - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.26 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições sociais destinadas à Previdência Social, nos termos das normas expedidas pela Receita Federal do Brasil, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de

menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr da data de divulgação da interposição do recurso no sistema, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16. - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.1 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo **CONTRATANTE**, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Curitiba/SC, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o **CONTRATANTE** conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/ata ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei Federal nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

19.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

19.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

19.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do Servidor Fiscal do Contrato, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as atribuições definidas no Decreto Municipal nº 6.083/2024 e, ainda:

- a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
- b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
- c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
- f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
- g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
- h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
- l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Curitiba/SC e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Curitiba/SC, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Curitiba/SC.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não

veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Curitiba/SC, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2. dar causa à inexecução total do contrato;

3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos de:

1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência de 12 meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 – Caso o prazo do contrato ultrapasse um ano, a contar da formulação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, o reajuste se dará pelo IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

Observação: Considerar o objeto contratado e observar o disposto no art. 25, § 7º e § 8º da Lei Federal nº 14.133/2021.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços , inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao PREGOEIRO ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços/fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei Federal nº 14.133/21, nos artigos 137 a 139.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

27.16 - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Relação dos Itens
- b) **Anexo II** - Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** – Termo de Referência
- d) **Anexo IV** – Estudo Técnico Preliminar

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Curitiba, 15 de maio de 2026.

DE ACORDO

Roque Stanguerlin
Secretário de Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço lote, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QTD	PREÇO	PREÇO TOTAL
------	---------------	------	-------	-----	-------	-------------

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do Artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em

data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133/2021, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos

saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado na Lei nº 14.133/2021 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida na Lei nº 14.133, de 2021, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25, da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe da Lei nº 14.133 de 2021 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas na Lei Federal nº 14.133 de 2021.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

ROQUE STANGUERLIN
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitibaanos SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº Lote: 1 - LOTE 1

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	6,000	FSC	260219174888-KIT SORO CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA - KIT SORO CALIBRADOR DE BIOQUÍMICA	_____	128,8800	773,28
2	6,000	FSC	260219174889-KIT SORO CONTROLE DE BIOQUÍMICA-5ML (VALORES NORMAIS) - KIT SORO CONTROLE DE BIOQUÍMICA-5ML (VALORES NORMAIS)	_____	108,9500	653,70
3	30.000,000	TESTE	260219174890-DOSAGEM SÉRICA DE GLICOSE (PRONTO PARA USO) – METODOLOGIA: GLICOSE OXIDASE. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE GLICOSE (PRONTO PARA USO) – METODOLOGIA: GLICOSE OXIDASE. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY	_____	0,0600	1.800,00
4	12.000,000	TESTE	260219174923-DOSAGEM SÉRICA DE ÁCIDO ÚRICO – METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TRINDER. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE ÁCIDO ÚRICO – METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TRINDER. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY	_____	0,1600	1.920,00
5	18.000,000	TESTE	260219174924-DOSAGEM SÉRICA DE UREIA – METODOLOGIA: UREASE UV. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE UREIA – METODOLOGIA: UREASE UV. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY	_____	0,2700	4.860,00
6	18.000,000	TESTE	260219170330-DOSAGEM SÉRICA DE CREATININA - METODOLOGIA: PICRATO ALCALINO- JAFFÉ. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE CREATININA - METODOLOGIA: PICRATO ALCALINO- JAFFÉ. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY	_____	0,0800	1.440,00
7	15.000,000	TESTE	260219174926-DOSAGEM SÉRICA DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO) – METODOLOGIA: U.V. (SEM PIRIDOXAL FOSFATO). PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE ASPARTATO AMINOTRANSFERASE (TGO) – METODOLOGIA: U.V. (SEM PIRIDOXAL FOSFATO). PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY	_____	0,2600	3.900,00
8	15.000,000	TESTE	260219174927-DOSAGEM SÉRICA DE ALAMINA AMINOTRANSFERASE (TGP) – METODOLOGIA: U.V. (SEM PIRIDOXAL FOSFATO). PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA	_____	0,2600	3.900,00

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

9	5.000,000	TESTE	UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE ALAMINA AMINOTRANSFERASE (TGP) – METODOLOGIA: U.V. (SEM PIRIDOXAL FOSFATO). PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY 260219174928-DOSAGEM SÉRICA DE BILIRRUBINA TOTAL METODOLOGIA: DICLOROANILINA DIAZOTADO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE BILIRRUBINA TOTAL METODOLOGIA: DICLOROANILINA DIAZOTADO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR	0,4600	2.300,00
10	5.000,000	TESTE	260219174929-DOSAGEM SÉRICA DE BILIRRUBINA DIRETA – METODOLOGIA: DICLOROANILINA DIAZOTADO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE BILIRRUBINA DIRETA – METODOLOGIA: DICLOROANILINA DIAZOTADO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR	0,4600	2.300,00
11	10.000,000	TESTE	260219174931-DOSAGEM SÉRICA DE FOSFATASE ALCALINA – METODOLOGIA: P-NITROFENILFOSFATO IFCC. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE FOSFATASE ALCALINA – METODOLOGIA: P-NITROFENILFOSFATO IFCC. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR	0,3000	3.000,00
12	10.000,000	TESTE	260219174932-DOSAGEM SÉRICA DE GAMA GT – METODOLOGIA: CINÉTICO (SZASZ MODIFICADO). PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE GAMA GT – METODOLOGIA: CINÉTICO (SZASZ MODIFICADO). PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR	0,5100	5.100,00
13	1.000,000	TESTE	260219174937-DOSAGEM SÉRICA DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB – METODOLOGIA: U.V. IMUNOINIBIÇÃO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB – METODOLOGIA: U.V. IMUNOINIBIÇÃO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR	2,7000	2.700,00
14	4.500,000	TESTE	260219174938-DOSAGEM SÉRICA DE CREATINOFOSFOQUINASE – U.V. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE CREATINOFOSFOQUINASE – U.V. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR	1,1700	5.265,00
15	3.000,000	TESTE	260219174942-DOSAGEM SÉRICA DE LDH (DESIDROGENASE LÁCTICA) – METODOLOGIA: PIRUVATO-LACTATO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE LDH (DESIDROGENASE LÁCTICA) – METODOLOGIA: PIRUVATO-LACTATO.	0,3200	960,00

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

16	4.000,000	TESTE	PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY 260219170307-DOSAGEM SÉRICA DE CÁLCIO - METODOLOGIA: ARSENAZO III. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE CÁLCIO - METODOLOGIA: ARSENAZO III. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY	0,3600	1.440,00
17	2.000,000	TESTE	260219170306-DOSAGEM SÉRICA DE FÓSFORO - METODOLOGIA: U.V. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE FÓSFORO - METODOLOGIA: U.V. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY	0,2600	520,00
18	2.500,000	TESTE	260219170299-DOSAGEM SÉRICA DE ALBUMINA (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: VERDE DE BROMOCRESOL. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE ALBUMINA (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: VERDE DE BROMOCRESOL. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY	0,0700	175,00
19	1.500,000	TESTE	260219170300-DOSAGEM SÉRICA DE PROTEÍNAS TOTAIS (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: BIURETO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS 200E - MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE PROTEÍNAS TOTAIS (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: BIURETO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS 200E - MINDRAY	0,0500	75,00
20	1.500,000	TESTE	260219170309-DOSAGEM SÉRICA DE AMILASE DIRETA (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: SUBSTRATO 2CLORO-P-NITROFENIL-ALFA-DMALTOTRIOSÍDEO (CNP3). PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE AMILASE DIRETA (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: SUBSTRATO 2CLORO-P-NITROFENIL-ALFA-DMALTOTRIOSÍDEO (CNP3). PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY	1,0700	1.605,00
Total Lote					44.686,98

Nº Lote: 2 - LOTE 2

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
21	25.000,000	TESTE	260219170302-DOSAGEM SÉRICA DE COLESTEROL TOTAL (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TRINDER. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE COLESTEROL TOTAL (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TRINDER. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY		0,1700	4.250,00
22	25.000,000	TESTE	260219170304-DOSAGEM SÉRICA DE TRIGLICÉRIDES (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: ENZIMÁTICO TRINDER. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE TRIGLICÉRIDES (PRONTO PARA USO) - METODOLOGIA: ENZIMÁTICO		0,3900	9.750,00

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

23	25.000,000	TESTE	TRINDER. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY 260219174951-DOSAGEM SÉRICA DE HDL DIRETO – METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM PRECIPITAÇÃO SELETIVA POR FOSFOTUNGSTATO E ÍONS MAGNÉSIO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - DOSAGEM SÉRICA DE HDL DIRETO – METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO COM PRECIPITAÇÃO SELETIVA POR FOSFOTUNGSTATO E ÍONS MAGNÉSIO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY	_____	1,4900	37.250,00
----	------------	-------	---	-------	--------	-----------

Total Lote	51.250,00
-------------------	------------------

Nº Lote: 3 - LOTE 3

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
24	12,000	UN	260219170335-CONTROLE PARA HEMOGLOBINA GLICADA - PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY - CONTROLE PARA HEMOGLOBINA GLICADA - PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E – MINDRAY	_____	695,1000	8.341,20
25	6,000	KIT	260219170334-TESTE DE CALIBRAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA – 5 UN. COM 0,5ML DE INSUMO PARA TESTE DE HEM. GLICADA COM CONCENTRAÇÃO CONHECIDA - PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E –MINDRAY - TESTE DE CALIBRAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICADA – 5 UN. COM 0,5ML DE INSUMO PARA TESTE DE HEM. GLICADA COM CONCENTRAÇÃO CONHECIDA - PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E –MINDRAY	_____	833,2500	4.999,50
26	10.000,000	TESTE	260219174954-TESTE DE HEMOGLOBINA GLICADA IMUNOTURBIDIMETRIA (RESULTADOS EM PORCENTAGEM SEM NECESSIDADE DE CÁLCULO) – TODOS OS REAGENTES PRONTO PRA USO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200EMINDRAY - TESTE DE HEMOGLOBINA GLICADA IMUNOTURBIDIMETRIA (RESULTADOS EM PORCENTAGEM SEM NECESSIDADE DE CÁLCULO) – TODOS OS REAGENTES PRONTO PRA USO. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200EMINDRAY	_____	8,1000	81.000,00

Total Lote	94.340,70
-------------------	------------------

Nº Lote: 4 - LOTE 4

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
27	6,000	FSC	260219174955-CONTROLE PCR -FR-AEO - PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E –MINDRAY - CONTROLE PCR -FR-AEO - PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E –MINDRAY	_____	307,6200	1.845,72
28	40,000	FSC	260219170336-TESTE RÁPIDO FATOR REUMATÓIDE MANUAL - SOMENTE O LÁTEX. - TESTE RÁPIDO FATOR REUMATÓIDE MANUAL - SOMENTE O LÁTEX.	_____	66,1800	2.647,20
29	10,000	FSC	260219170338-TESTE RÁPIDO PARA ASO MANUAL	_____	98,8100	988,10

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

30	10.000,000	TESTE	- SOMENTE O LÁTEX. - TESTE RÁPIDO PARA ASO MANUAL - SOMENTE O LÁTEX. 260219170339-TESTE PROTEÍNA C REATIVA COM CALIBRADOR - METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - TESTE PROTEÍNA C REATIVA COM CALIBRADOR - METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY	_____	3,9100	39.100,00
31	2.500,000	TESTE	260219170342-TESTE PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL COM CALIBRADOR - METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - TESTE PROTEÍNA C REATIVA ULTRASSENSÍVEL COM CALIBRADOR - METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY	_____	5,4200	13.550,00
32	2.500,000	TESTE	260219170340-TESTE FATOR REUMATÓIDE COM CALIBRADOR - METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - TESTE FATOR REUMATÓIDE COM CALIBRADOR - METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY	_____	2,8700	7.175,00
33	1.000,000	TESTE	260219170341-TESTE ANTI ESTREPTOLISINA O COM CALIBRADOR - METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY - TESTE ANTI ESTREPTOLISINA O COM CALIBRADOR - METODOLOGIA: TURBIDIMETRIA. PROTOCOLO DE AUTOMAÇÃO BIRREAGENTE DEFINIDO PARA UTILIZAÇÃO NO ANALISADOR BS200E - MINDRAY	_____	4,4900	4.490,00
Total Lote						69.796,02

Nº Lote: 5 - LOTE 5

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	80,000	FSC	10010045-VDRL - suspensão antigênica estabilizada com gotejador - VDRL - SUSPENSÃO ANTIGÊNICA ESTABILIZADA COM GOTEJADOR	_____	34,7900	2.783,20

Total Lote 2.783,20

Nº Lote: 6 - LOTE 6

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
35	10,000	FSC	260219170345-SORO ANTICORPO MONOCIONAL ANTI-A - 10 ML. - SORO ANTICORPO MONOCIONAL ANTI-A - 10 ML.	_____	26,2000	262,00
36	10,000	FSC	260219170346-SORO ANTICORPO MONOCIONAL ANTI-B - 10 ML. - SORO ANTICORPO MONOCIONAL ANTI-B - 10 ML.	_____	32,8000	328,00
37	10,000	FSC	260219170347-SORO ANTICORPO MONOCIONAL ANTI-D - 10 ML. - SORO ANTICORPO MONOCIONAL ANTI-D - 10 ML.	_____	68,9500	689,50
38	4,000	FSC	260219170349-SORO COOMBS - ANTI-IGG 10ML. - SORO COOMBS - ANTI-IGG 10ML.	_____	48,1000	192,40

Total Lote 1.471,90

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

Nº Lote: 7 - LOTE 7

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
39	12,000	KIT	260219174965-KIT COLORAÇÃO GRAM 4X500ML (CONTENDO 1 UN DE CORANTE VIOLETA GENCIANA, 1UN LUGOL, 1UN ÁLCOOL CETONA E 1 UN. FUCSINA) - KIT COLORAÇÃO GRAM 4X500ML (CONTENDO 1 UN DE CORANTE VIOLETA GENCIANA, 1UN LUGOL, 1UN ÁLCOOL CETONA E 1 UN. FUCSINA)	_____	140,8800	1.690,56
40	5,000	UN	260219170351-REAGENTE N.1 (VIOLETA GENCIANA) DE COLORAÇÃO GRAM - 500ML. - REAGENTE N.1 (VIOLETA GENCIANA) DE COLORAÇÃO GRAM - 500ML.	_____	28,6800	143,40
41	5,000	UN	260219170352-REAGENTE N.2 (LUGOL) DE COLORAÇÃO DE GRAM - 500ML. - REAGENTE N.2 (LUGOL) DE COLORAÇÃO DE GRAM - 500ML.	_____	60,3900	301,95
42	10,000	UN	10010147-Reagente n.3 (alcoool-acetona) de coloração de gram - 500 ml - Reagente n.3 (alcoool-acetona) de coloração de gram - 500 ml	_____	32,2300	322,30
43	5,000	UN	1010460-REAGENTE N.4 (FUCSINA) DE COLORAÇÃO DE GRAM - 500ML - REAGENTE N.4 (FUCSINA) DE COLORAÇÃO DE GRAM - 500ML	_____	31,7600	158,80
Total Lote						2.617,01

Nº Lote: 8 - LOTE 8

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
44	8,000	KIT	260219174971-KIT CORANTE HEMATOLOGICO RÁPIDO TIPO PANÓTICO 3 FRASCOS DE 500ML (1 unidade de cada corante, sendo triarilmetano, eosina e azul de metileno) - KIT CORANTE HEMATOLOGICO RÁPIDO TIPO PANÓTICO 3 FRASCOS DE 500ML (1 unidade de cada corante, sendo triarilmetano, eosina e azul de metileno)	_____	45,0000	360,00
45	10,000	FSC	260219174972-REAGENTE N.1 (FIXADOR - TRIARILMETANO) DE COLORAÇÃO PANÓTICO - 500ML - REAGENTE N.1 (FIXADOR - TRIARILMETANO) DE COLORAÇÃO PANÓTICO - 500ML	_____	16,3900	163,90
46	5,000	FSC	260219174973-REAGENTE N. 2 (EOSINA) DE COLORAÇÃO DE PANÓTICO - 500ML. - REAGENTE N. 2 (EOSINA) DE COLORAÇÃO DE PANÓTICO - 500ML.	_____	19,9800	99,90
47	5,000	FSC	260219174974-REAGENTE N.3 (AZUL DE METILENO) DE COLORAÇÃO DE PANÓTICO - 500ML - REAGENTE N.3 (AZUL DE METILENO) DE COLORAÇÃO DE PANÓTICO - 500ML	_____	41,5400	207,70
Total Lote						831,50

Nº Lote: 9 - LOTE 9

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
48	12,000	UN	260219170354-FILTRO DE CARVÃO COMPATÍVEL COM OSMOSE RESERVA - FILTRO DE CARVÃO COMPATÍVEL COM OSMOSE RESERVA	_____	88,9000	1.066,80
49	12,000	UN	260219170355-FILTRO DE LEITO MISTO COMPATÍVEL COM OSMOSE RESERVA - FILTRO DE LEITO MISTO COMPATÍVEL COM OSMOSE RESERVA	_____	147,6400	1.771,68
50	12,000	UN	260219170356-FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 MICRA COMPATÍVEL COM OSMOSE RESERVA - FILTRO BACTERIOLÓGICO 0,2 MICRA COMPATÍVEL COM OSMOSE RESERVA	_____	328,6200	3.943,44
Total Lote						6.781,92

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

Nº Lote: 10 - LOTE 10

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
51	40,000	CX	260219170357-AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 0,8X25MM, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONIZADA, ENCAIXE EM ROSCA (CAIXA COM 100 UNIDADES) - AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 0,8X25MM, DISPOSITIVO EMBORRACHADO, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, TRIFACETADA E SILICONIZADA, ENCAIXE EM ROSCA (CAIXA COM 100 UNIDADES)		55,6600	2.226,40
52	12,000	UND	260219174975-ADAPTADOR PRONTO TIPO HOLDER OU CANHÃO PARA COLETA À VÁCUO COM ENCAIXE DE ROSCA - ADAPTADOR PRONTO TIPO HOLDER OU CANHÃO PARA COLETA À VÁCUO COM ENCAIXE DE ROSCA		0,4800	5,76

Total Lote 2.232,16

Nº Lote: 11 - LOTE 11

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
53	40.000,000	UN	260219170358-TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SILICONIZADO COM EDTA K3 13X75MM - 4 ML - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO SILICONIZADO COM EDTA K3 13X75MM - 4 ML		0,7400	29.600,00

Total Lote 29.600,00

Nº Lote: 12 - LOTE 12

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
54	1.500,000	UND	26014844-TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SILICONIZADO COM EDTA K2 E GEL SEPARADOR, TAMPA BRANCA E ANEL AMARELO 13X100MM - 5ML (PARA BIOLOGIA MOLECULAR) - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO SILICONIZADO COM EDTA K2 E GEL SEPARADOR, TAMPA BRANCA E ANEL AMARELO 13X100MM - 5ML (PARA BIOLOGIA MOLECULAR)		1,7000	2.550,00

Total Lote 2.550,00

Nº Lote: 13 - LOTE 13

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
55	40.000,000	UN	260219170359-TUBO PARA COLETA À VÁCUO 13X100MM, EM PLÁSTICO INCOLOR, ESTÉRIL, COM ASPIRAÇÃO DE 5ML OU 6ML, COM GEL SEPARADOR E ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, SEM ANTICOAGULANTE. OS TUBOS DEVEM SER ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - TUBO PARA COLETA À VÁCUO 13X100MM, EM PLÁSTICO INCOLOR, ESTÉRIL, COM ASPIRAÇÃO DE 5ML OU 6ML, COM GEL SEPARADOR E ROLHA DE BORRACHA SILICONIZADA, SEM ANTICOAGULANTE. OS TUBOS DEVEM SER ESTERILIZADOS POR RADIAÇÃO GAMA. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		1,4500	58.000,00

Total Lote 58.000,00

Nº Lote: 14 - LOTE 14

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
56	2,000	FSC	10010042-Anticoagulante fluoreto de sódio em frascos		12,2800	24,56


FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS
 RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitibaanos SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: **38/2026**Data do Processo: **13/05/2026**com 20mL - Anticoagulante fluoreto de sódio em
frascos com 20mL

Total Lote 24,56

Nº Lote: 15 - LOTE 15

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
57	20,000	CX	260219174977-PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL CASSETE (KIT COM 20 TESTES) - IMUNOCROMATOGRÁFIA. - PESQUISA DE SANGUE OCULTO FECAL CASSETE (KIT COM 20 TESTES) - IMUNOCROMATOGRÁFIA.	_____	58,7400	1.174,80

Total Lote 1.174,80

Nº Lote: 16 - LOTE 16

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
58	500,000	TESTE	260219174978-TESTE DE β HCG - 20-25UI-CASSETE OU TIRAS - TESTE DE BETA HCG - 20-25UI-CASSETE OU TIRAS	_____	0,6400	320,00

Total Lote 320,00

Nº Lote: 17 - LOTE 17

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
59	200,000	FSC	260219170364-TESTE REATIVO PARA URINA (TIRA) COM 100UN. - TESTE REATIVO PARA URINA (TIRA) COM 100UN.	_____	36,4500	7.290,00

Total Lote 7.290,00

Nº Lote: 18 - LOTE 18

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
60	10.000,000	UN	260219170371-TUBO PARA CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO GRADUAÇÃO DE 10ML - TUBO PARA CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO GRADUAÇÃO DE 10ML	_____	0,2800	2.800,00

Total Lote 2.800,00

Nº Lote: 19 - LOTE 19

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
61	500,000	UND	260219174980-TUBO PARA CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO TIPO FALCON DE VIDRO COM GRADUAÇÃO DE 15ML - TUBO PARA CENTRÍFUGA DE FUNDO CÔNICO TIPO FALCON DE VIDRO COM GRADUAÇÃO DE 15ML	_____	18,4300	9.215,00

Total Lote 9.215,00

Nº Lote: 20 - LOTE 20

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
62	25.000,000	UN	260219170362-TUBO ESTERIL COM TAMPA PARA COLETA DE URINA (15ML) COM POTE COLETOR, ORIENTAÇÕES PARA COLETA DESCRITAS NA EMBALAGEM - TUBO ESTERIL COM TAMPA PARA COLETA DE URINA (15ML) COM POTE COLETOR, ORIENTAÇÕES PARA COLETA DESCRITAS NA EMBALAGEM	_____	0,5400	13.500,00

Total Lote 13.500,00

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitibaanos SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

Nº Lote: 21 - LOTE 21

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
63	100,000	UND	260219174982-COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML - COLETOR DE URINA INFANTIL UNISSEX 100ML	_____	0,5700	57,00
Total Lote						57,00

Nº Lote: 22 - LOTE 22

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
64	2.000,000	UN	260219170370-SWABS (PLÁSTICO/ALGODÃO ESTERIL EMBALADO INDIVIDUAL PARA COLETA DE SECREÇÕES) - SWABS (PLÁSTICO/ALGODÃO ESTERIL EMBALADO INDIVIDUAL PARA COLETA DE SECREÇÕES)	_____	0,2400	480,00
Total Lote						480,00

Nº Lote: 23 - LOTE 23

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
65	2,000	PCT	260219170366-PONTEIRA TIPO UNIVERSAL MÉDIA AMARELA 200 MICROLITROS (PACOTES COM 1000 UNIDADES) - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL MÉDIA AMARELA 200 MICROLITROS (PACOTES COM 1000 UNIDADES)	_____	22,0800	44,16
66	2,000	PCT	260219174984-PONTEIRA TIPO UNIVERSAL GRANDE AZUL 1000 MICROLITROS (PACOTES COM 1.000 UNIDADES) - PONTEIRA TIPO UNIVERSAL GRANDE AZUL 1000 MICROLITROS (PACOTES COM 1.000 UNIDADES)	_____	25,6700	51,34
Total Lote						95,50

Nº Lote: 24 - LOTE 24

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
67	10,000	UND	260219174985-ESCOVA PARA LAVAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO DIÂMETRO 10 mm - ESCOVA PARA LAVAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO DIÂMETRO 10 mm	_____	13,0300	130,30
68	10,000	UND	260219174986-ESCOVA PARA LAVAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO DIÂMETRO 12 mm - ESCOVA PARA LAVAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO DIÂMETRO 12 mm	_____	13,0600	130,60
69	10,000	UND	260219174987-ESCOVA PARA LAVAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO 15 mm - ESCOVA PARA LAVAÇÃO DE TUBOS DE ENSAIO 15 mm	_____	12,7200	127,20
Total Lote						388,10

Nº Lote: 25 - LOTE 25

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
70	2,000	PCT	260219174988-PARASITO-FILTRO MINI (KIT COM TUBO E FILTRO) - PACOTE COM 100 UN - PARASITO-FILTRO MINI (KIT COM TUBO E FILTRO) - PACOTE COM 100 UN	_____	75,0000	150,00
Total Lote						150,00

Nº Lote: 26 - LOTE 26

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
71	4,000	UND	260219174991-AZUL DE METILENO 1% PARA PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS - AZUL DE METILENO 1% PARA PESQUISA DE LEUCÓCITOS FECAIS	_____	60,0000	240,00
72	4,000	FSC	260219174992-LUGOL FORTE 2% PARA EXAME	_____	80,6200	322,48

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitibaanos SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo:

38/2026

Data do Processo:

13/05/2026

PARASITOLÓGICO DE FEZES (FRASCO COM 500ML) - LUGOL FORTE 2% PARA EXAME
PARASITOLÓGICO DE FEZES (FRASCO COM 500ML)

Total Lote	562,48
-------------------	---------------

Nº Lote: 27 - LOTE 27

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
73	50,000	CX	10010053-Lâmina lapidada fosca 26x76mm (caixa com 50 unidades) - Lâmina lapidada fosca 26x76mm (caixa com 50 unidades)	_____	8,0300	401,50
74	5,000	UN	10010309-lamina extensora em acrílico para esfregaço sanguíneo - lamina extensora em acrílico para esfregaço sanguíneo	_____	8,9300	44,65
75	10,000	CX	260219170369-LAMÍNULA EM VIDRO TRANSPARENTE 22X22MM PRÉ LIMPA E POLIDA, DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES, ADEQUADAS PARA USO DIRETO DA EMBALAGEM - EM ESTOJO (CAIXA COM 100 UNIDADES) - LAMÍNULA EM VIDRO TRANSPARENTE 22X22MM PRÉ LIMPA E POLIDA, DE ALTA QUALIDADE E SEM IMPERFEIÇÕES, ADEQUADAS PARA USO DIRETO DA EMBALAGEM - EM ESTOJO (CAIXA COM 100 UNIDADES)	_____	28,0400	280,40

Total Lote	726,55
-------------------	---------------

Nº Lote: 28 - LOTE 28

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
76	10,000	UND	260219174993-ESTANTE 60 FUROS P/ TUBO C/ DIAM DE 16MM PP, AUTOCLAVAVEL BRANCA - ESTANTE 60 FUROS P/ TUBO C/ DIAM DE 16MM PP, AUTOCLAVAVEL BRANCA	_____	12,9000	129,00

Total Lote	129,00
-------------------	---------------

Nº Lote: 29 - LOTE 29

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
77	2,000	UND	260219174994-ESTANTE DE WESTERGREEN EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 10 PROVAS - ESTANTE DE WESTERGREEN EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE PARA 10 PROVAS	_____	150,0000	300,00

Total Lote	300,00
-------------------	---------------

Nº Lote: 30 - LOTE 30

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
78	10,000	UND	260219174995-PIPETA DE WESTERGREEN PARA VHS GRADUAÇÃO 200mm - PIPETA DE WESTERGREEN PARA VHS GRADUAÇÃO 200mm	_____	4,0000	40,00

Total Lote	40,00
-------------------	--------------

Nº Lote: 31 - LOTE 31

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
79	10,000	PCT	10010175-pipeta de pasteur descartavel 3ml (pct com 500un) - pipeta de pasteur descartavel 3ml (pct com 500un)	_____	228,5300	2.285,30

Total Lote	2.285,30
-------------------	-----------------

Nº Lote: 32 - LOTE 32

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
------	--------	-------	-----------	-------	----------------	-------------

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

80	3,000	UN	10010153-Placa de kline para VDRL com 12 concavidades - Placa de kline para VDRL com 12 concavidades		57,3400	172,02
----	-------	----	--	--	---------	--------

Total Lote	172,02
-------------------	--------

Nº Lote: 33 - LOTE 33

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
81	10,000	UND	260219174997-BANDEJA PLASTICA OU ABS P/ MANUSEIO E LEITURA DE LÂMINAS CAPACIDADE 20 LÂMINAS - BANDEJA PLASTICA OU ABS P/ MANUSEIO E LEITURA DE LÂMINAS CAPACIDADE 20 LÂMINAS		18,1100	181,10

Total Lote	181,10
-------------------	--------

Nº Lote: 34 - LOTE 34

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
82	12,000	UND	260219174998-GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA LIVRE DE LÁTEX COM 1 ROLO COM 25 TIRAS - GARROTE DESCARTÁVEL PARA FLEBOTOMIA LIVRE DE LÁTEX COM 1 ROLO COM 25 TIRAS		20,7700	249,24

Total Lote	249,24
-------------------	--------

Nº Lote: 35 - LOTE 35

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
83	500,000	UND	260219174999-TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM ALTURA 100MM E DIÂMETRO 15MM - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM ALTURA 100MM E DIÂMETRO 15MM		4,0000	2.000,00
84	500,000	UND	260219175000-TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM ALTURA 75MM E DIÂMETRO 12MM - TUBO DE ENSAIO DE VIDRO COM ALTURA 75MM E DIÂMETRO 12MM		0,3700	185,00

Total Lote	2.185,00
-------------------	----------

Nº Lote: 36 - LOTE 36

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
85	5,000	UND	260219175001-BANDEJA PLÁSTICA PARA USO GERAL de 7 A 8 LITROS OU COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 32cm x 45 cm x 7cm - BANDEJA PLÁSTICA PARA USO GERAL de 7 A 8 LITROS OU COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 32cm x 45 cm x 7cm		16,5500	82,75

Total Lote	82,75
-------------------	-------

Nº Lote: 37 - LOTE 37

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
86	2,000	UND	260219175002-MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO - MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME FIXO 10 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO		70,0000	140,00
87	2,000	UND	260219175003-MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO - MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME FIXO 20 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO		70,0000	140,00
88	2,000	UND	260219175004-MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME FIXO 50 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO - MICROPIPETADOR MONOCANAL		79,7500	159,50

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: 38/2026

Data do Processo: 13/05/2026

89	2,000	UND	VOLUME FIXO 50 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO 260219175005-MICROPIPETADOR MONOCANAL	_____	79,7500	159,50
90	2,000	UND	VOLUME FIXO 100 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO - MICROPIPETADOR MONOCANAL 260219175007-MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME FIXO 100 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO	_____	79,7500	159,50
91	2,000	UND	VOLUME FIXO 200 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO - MICROPIPETADOR MONOCANAL 260219175008-MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME AJUSTAVEL 500 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO - MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME AJUSTAVEL 500 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO	_____	191,7800	383,56
92	2,000	UND	260219175009-MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME AJUSTAVEL 1.000 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO - MICROPIPETADOR MONOCANAL VOLUME AJUSTAVEL 1.000 MICROLITROS COM DESCARTE AUTOMÁTICO	_____	356,7800	713,56

Total Lote 1.855,62

Nº Lote: 38 - LOTE 38

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
93	5,000	UND	260219175010-PIPETADOR MANUAL MODELO PI-PUMP COM ROLDANA MÓVEL PARA ASPIRAÇÃO 2ML - PIPETADOR MANUAL MODELO PI-PUMP COM ROLDANA MÓVEL PARA ASPIRAÇÃO 2ML	_____	24,0000	120,00
94	5,000	UND	260219175011-PIPETADOR MANUAL MODELO PI-PUMP COM ROLDANA MÓVEL PARA ASPIRAÇÃO 5 ML - PIPETADOR MANUAL MODELO PI-PUMP COM ROLDANA MÓVEL PARA ASPIRAÇÃO 5 ML	_____	34,0000	170,00

Total Lote 290,00

Nº Lote: 39 - LOTE 39

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
95	4,000	UND	260219175012-PIPETADOR MANUAL DE BORRACHA DE 3 VIAS TIPO PERA - PIPETADOR MANUAL DE BORRACHA DE 3 VIAS TIPO PERA	_____	28,0100	112,04

Total Lote 112,04

Nº Lote: 40 - LOTE 40

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
96	2,000	UND	260219175013-PIPETA VOLUMÉTRICA DE 5ML - PIPETA VOLUMÉTRICA DE 5ML	_____	6,9000	13,80

Total Lote 13,80

Nº Lote: 41 - LOTE 41

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
97	4,000	UND	260219175014-ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. - ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA.	_____	25,4300	101,72

Total Lote 101,72

Nº Lote: 42 - LOTE 42

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
98	10,000	CX	260219175015-LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO PP (CAIXA COM 100UN) -	_____	21,2500	212,50

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: **38/2026**Data do Processo: **13/05/2026**

			LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO PP (CAIXA COM 100UN)			
99	150,000	CX	260219175016-LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P (CAIXA COM 100UN) - LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO P (CAIXA COM 100UN)	_____	21,2500	3.187,50
100	50,000	CX	260219175017-LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M (CAIXA COM 100UN) - LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEL SEM TALCO TAMANHO M (CAIXA COM 100UN)	_____	21,2500	1.062,50

Total Lote						4.462,50
------------	--	--	--	--	--	----------

Total Geral dos Lotes						416.185,47
-----------------------	--	--	--	--	--	------------

**FUNDO DE SAUDE DE CURITIBANOS**

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO POR LOTE

CNPJ: 83.754.044/0001-34

Telefone: (49) 3245-7800

RUA MAXIMINO DE MORAES., 386

CEP: 89520-000 - Curitiba SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 38/2026 - PE

Processo Administrativo: **38/2026**Data do Processo: **13/05/2026**